

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII PARQUE DOM PEDRO SHOPPING CENTER

CNPJ/ME nº 10.869.155/0001-12

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

**INSTALADA E SUSPENSÃO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020,
REINSTALADA E CONCLUÍDA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

1. FORMA DE REALIZAÇÃO, DATA E HORÁRIO DE INSTALAÇÃO:

Aos 11 de dezembro 2020, às 11:30 horas, remotamente, por meio digital, através da plataforma “Webex”, nos termos descritos na Convocação (conforme abaixo definido) (“Plataforma da Assembleia”) tendo em vista: **(i)** os desdobramentos da expansão do coronavírus (Covid-19) no país, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas em um único ambiente fechado, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS); e **(ii)** o item VI da Deliberação nº 849 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 31 de março de 2020.

2. CONVOCAÇÃO:

Convocação enviada pelo administrador do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administrador”), para os titulares das cotas de emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII PARQUE DOM PEDRO SHOPPING CENTER**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.869.155/0001-12 (“Cotas”, “Cotistas” e “Fundo”, respectivamente), em 26 de novembro 2020 (“Convocação”), em conformidade com o artigo 19, parágrafos segundo e terceiro, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), e com o Artigo 35 do Regulamento (“Regulamento”).

3. PRESENCAS:

Presentes, por meio de manifestação escrita enviada nos termos do Artigo 22, parágrafo único, da Instrução CVM 472, bem como conexão por meio da Plataforma da Assembleia, Cotistas representando, aproximadamente, **65,13% (sessenta e cinco vírgula treze por cento)** do total das Cotas emitidas.

4. MESA:

Presidente: Rodrigo Ferrari;
Secretário: Geraldo Ferreira.

5. ORDEM DO DIA:

Nos termos da Convocação, deliberar sobre:

- (i) a alienação de fração ideal do terreno correspondente à parcela da área não construída do imóvel objeto da matrícula 106.977 do Cartório do 2º Registro de

Imóveis de Campinas, no qual está situado o empreendimento imobiliário Shopping Parque Dom Pedro, no município de Campinas para exploração no imóvel de empreendimento distinto do Shopping, nos termos do projeto objeto da autorização da Prefeitura do Município de Campinas, o qual deverá ser utilizado em atividade que tenha potencial de oferecer sinergia comercial às atividades do Shopping; e

- (ii) autorização para a Administradora a praticar todos os atos, bem como celebrar todos os acordos e contratos necessários para as alienações das frações ideais para construção de futuros empreendimentos imobiliários, aproveitando o potencial construtivo atualmente não utilizado pelo Shopping, conforme previsto no artigo 14, inciso II do Regulamento.

6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS, INÍCIO E SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA:

O Administrador deu início à Assembleia, após aguardar por 15 (quinze) minutos além do horário previsto, e, uma vez que nenhum Cotista se conectou à Plataforma da Assembleia, suspendeu a Assembleia, na forma e pelo prazo descritos na Convocação.

7. REINSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA E APURAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES:

O Administrador reinstalou a Assembleia no dia 14 de dezembro de 2020, às 17:00 horas, conforme previsto na Convocação, para divulgação do resultado da deliberação. Apurados os votos pelo Administrador, verificou-se que:

- (i) mediante os votos favoráveis de Cotistas representando, aproximadamente, 64% (sessenta e quatro por cento) do total de votos dos Cotistas considerados presentes, **restou aprovada** a alienação de fração ideal do terreno correspondente à parcela da área não construída do imóvel objeto da matrícula 106.977 do Cartório do 2º Registro de Imóveis de Campinas, no qual está situado o empreendimento imobiliário Shopping Parque Dom Pedro, no município de Campinas para exploração no imóvel de empreendimento distinto do Shopping, nos termos do projeto objeto da autorização da Prefeitura do Município de Campinas, o qual deverá ser utilizado em atividade que tenha potencial de oferecer sinergia comercial às atividades do Shopping; e
- (ii) mediante os votos favoráveis de Cotistas representando, aproximadamente, 63,9% (sessenta e três inteiros e noventa centésimos por cento) do total de votos dos Cotistas considerados presentes, **restou aprovada** autorização para a Administradora a praticar todos os atos, bem como celebrar todos os acordos e contratos necessários para as alienações das frações ideais para construção de futuros empreendimentos imobiliários, aproveitando o potencial construtivo atualmente não utilizado pelo Shopping, conforme previsto no artigo 14, inciso II do Regulamento.

Foram recebidas ainda manifestações formais de abstenção de voto correspondendo a aproximadamente 0,30% (trinta centésimos por cento) do total de votos dos Cotistas considerados presentes. As Cotas de titularidade dos Cotistas que se se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu voto não foram consideradas no cômputo dos quóruns de deliberação descritos acima, nos termos do Art. 24, parágrafo primeiro, inciso VI, da Instrução CVM 472 e do Ofício-Circular n.º 4/2019/CVM/SIN.

8. ENCERRAMENTO:

Franqueada a palavra aos presentes e, não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia às 17:10 horas do dia 14 de dezembro de 2020 e lavrada esta Ata em forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas.

Mesa:

Rodrigo Ferrari
Presidente

Geraldo Ferreira
Secretário